



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2016**

OBJETO: Registro de Preços para **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de lixeiras em aço**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 26.776,80** (Vinte e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 07 de novembro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 27 de setembro de 2016.

MAURO LUIS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2016
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2016**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 030/2016 de 04 de janeiro de 2016, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente protocolo nº 191/2016 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto Municipal nº 198/2009 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **07/11/2016**, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.
- 1.2** Os serviços deverão seguir a determinação nos descritivos contidos nos anexos deste Edital.
- 1.3** **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.**
- 1.4** O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **07/11/2016**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5** A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **07 de novembro de 2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1** REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual e **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de lixeiras em aço**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

3.2 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente para execução do objeto da presente licitação, que atenderem as condições do edital e seus anexos.

3.3 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

3.4 Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.

3.6 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.8 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8** **Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.**

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1** Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2016

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Data e Hora de Abertura: 07 de novembro de 2016, às 09h00min.

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 5.2** Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 5.2.1.4** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.6** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.2.2 Habilitação Técnica**
- 5.2.2.1** Não há exigências para o objeto desta licitação.
- 5.2.3** Para comprovação da qualificação econômico-financeira:
- 5.2.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.
- 5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação**
- 5.2.4.1** Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.2.4.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.2.4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III do presente Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.4.4** Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.
- 5.2.4.5** A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do Termo de Renúncia expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão.** O Termo de Renúncia poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** No caso de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para a devida regularização.
- 6 PROPOSTA DE PREÇO**
- 6.1** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2016

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Data e Hora de Abertura: 07 de novembro de 2016, às 09h00min.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 6.2 A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
- a) Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b) Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo V e Anexo VI do Edital)
 - c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d) Local e Data.
 - e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - f) O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
 - g) A proposta de preço da empresa deverá conter as especificações dos produtos ofertados em conformidade com o Anexo VI do Edital e com os preços unitários, respeitando seus valores, caso contrário correrá ao disposto no item 6.4 do Edital.
- 6.3 A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4 A proposta escrita do lote, não poderá ultrapassar o valor unitário e máximo estipulado na tabela do Anexo VI Planilhas dos Produtos deste edital. **ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.9 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

- 7.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” – HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

- 7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

- 7.3 O **Envelope nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.

- 7.4 Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa (**Termo de Renúncia**), ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**.

- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6, deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.

- 7.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE”**.

- 8.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, unitário do lote, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

- 8.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.

- 8.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor unitário e máximo estipulado na tabela do Anexo VI deste edital;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

c) que as especificações estejam em desconformidade com o as descritas na tabela do Anexo VI deste edital.

8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº “02”, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.

8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9 PRAZOS

9.1 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01(um) ano, contados a partir da assinatura da presente.

9.2 Os produtos registrados, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

9.3 As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

9.4 O fornecimento e a quantidade deverão ser conforme a solicitação do fiscal;

9.5 A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Aviação e Obras com Endereço: BR 476;

9.6 O prazo de entrega deve ser de no máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do fiscal, que se dará através da ordem de compra e empenho.

9.7 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatário não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

10.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.1** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.3.2** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. 15.6.
- 10.3.3** Advertência por escrito.
- 10.3.4** Aplicação de multa:
- a)** 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de prestação de serviços até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
 - b)** 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da Signatária ou de qualquer cláusula que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 10.4** As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a signatária fizer jus.
- 10.5.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.6** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 10.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.8** O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços poderá ter seu registro cancelado quando:
- I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II** – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
 - III** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV** – tiver presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10.10 Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11 PREÇO MÁXIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 26.776,80** (Vinte e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

11.2 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos das dotações orçamentárias:

05.001.20.606.0008.2014 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000;

05.003.18.541.0009.2018 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000.

12.1.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos produtos entregue, serviços executados e documentos pertinentes.

12.1.2 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**

12.2 A liberação do pagamento fica vinculada às seguintes comprovações:

12.2.1 Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.

12.3 O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR - Imposto de Renda.

12.4 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **SIGNATÁRIA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

12.5 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
- **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
- **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- No campo Observações incluir: **Ata de Registro de Preço nº xxx/2016/ PM CONTENDA**

12.6 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

12.7 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

12.8 Os preços registrados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01(um) ano.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O contratado deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

14 CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 O valor a ser contratado não sofrerá reajuste.

15 RECURSOS

15.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 18.3** A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 18.4** O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.5** Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar a Ata de Registro de Preços.
- 18.6** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de **Ordem Compra**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 18.7** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.8** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preço.
- 18.9** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 18.10** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 18.11** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 18.12** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do objeto licitado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

18.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

18.14 O presente edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".

19 ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VII:

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO V	CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHA DO PRODUTO
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 22 de setembro de 2016.

MAURO LUIS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 009/2016 - SRP

Senhor Presidente

PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA nº 009/2016 - SRP**, promovida pela Prefeitura do Município de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)
OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 009/2016 - SRP

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo),
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente
procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2016.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONCORRÊNCIA Nº 009/2016 - SRP

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONCORRÊNCIA Nº 009/2016 – SRP

Senhor Presidente

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº 009/2016 - SRP, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONCORRÊNCIA Nº 009/2016 - SRP

Senhor Presidente

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, REGISTRO DE PREÇO para **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de lixeiras em aço**, pelo **Valor total da Proposta: R\$ _____** (em algarismo e por extenso), sendo:

- a) Regime de execução: Empreitada por preço unitário, sem reajustamento de preços.
- b) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos produtos efetivamente entregues.
- c) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____.
- e) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- f) Segue em anexo as Planilhas dos produtos ofertados conforme Anexo VI do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - PLANILHA DO PRODUTO

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Descrição	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Lixeiras rurais com especificações mínimas: produzidas em uma chapa em aço carbono com 1,2 mm de espessura, 922 mm de largura e 1820 mm de comprimento, com corte, dobra e solda. Os suportes deverão ser confeccionadas com duas peças de metalão 50 mm x 50 mm com espessura de 1,25 mm, altura de 1500 mm. Para a armadura será utilizada barra de metalão no comprimento de 9200 mm por 20 mm x 30 mm com espessura de 1,25 mm. Base: Tem-se uma chapa em aço carbono com 1,2 mm de espessura, com comprimento de 1500 mm de largura de 600 mm, sendo a mesma perfurada com 200 duros de 10 mm para vazão de água. Laterais: Nas laterais maiores tem duas chapas em aço carbono com 1,2 mm de espessura, em forma de trapézio com altura de 380 mm, comprimento inferior 1500 mm e superior de 1892 mm. Nas laterais menores tem duas chapas em aço carbono com 1,2 mm de espessura, em forma de trapézio com altura de 380 mm, comprimento inferior 600 mm e superior de 995 mm. Suporte: Dois suportes em metalão 50 mm x 50 mm com espessura de 1,25 mm, altura de 1500 mm sendo os 500 mm inferiores (pé) soldados em cada suporte três vergalhões 1/4" por 300 mm de comprimento de forma aleatória para a fixação em concreto a nível inferior do solo. Montagem: Deverá ser montado e soldado de forma a garantir a resistência da mesma, não deixando a capacidade de armazenamento inferior a 400 litros. Solda: Todas as soldas deverão ser executadas pelo processo de arco elétrico (MIG/MAG).	30	R\$ 892.56	R\$ 26.776,80



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Material:

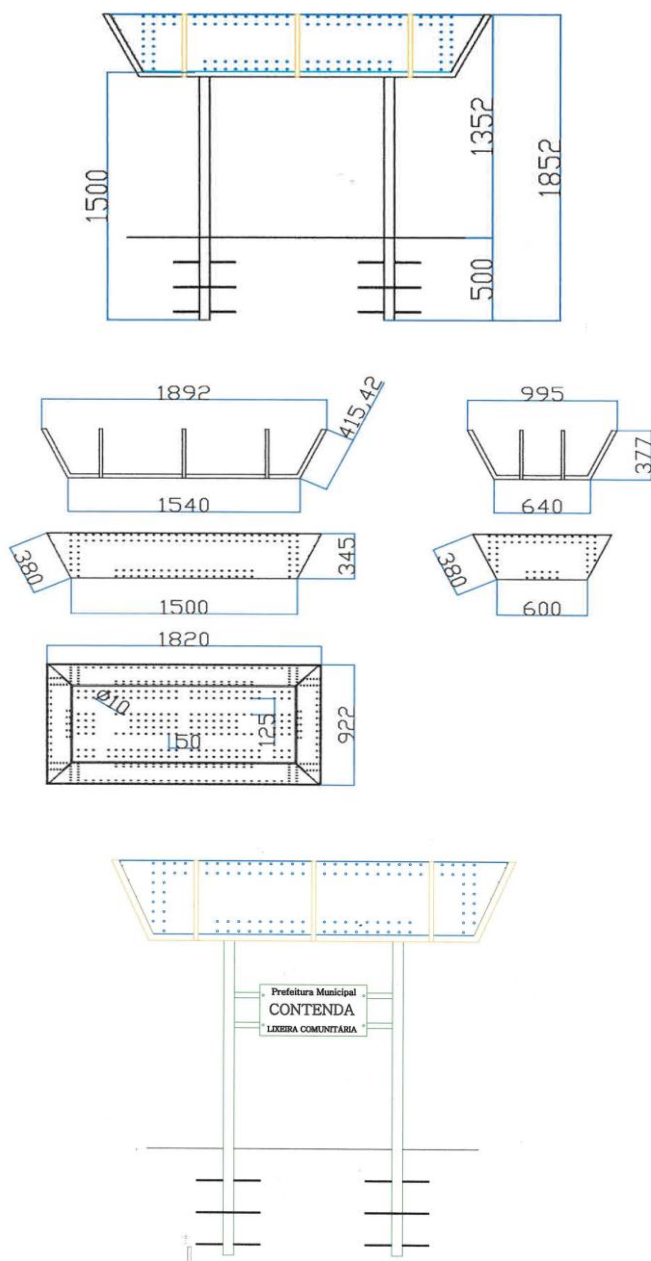
Todas as chapas deverão previamente passar por tratamento de minimização; metalão deverá ser galvanizado.

Pintura:

As lixeiras deverão ser pintadas com esmalte PU acrílico 4:1 preto semi-fosco, previamente aplicado sobre um fundo isocianato.

Deverá atender todos os parâmetros e procedimentos de pintura e de espessura não inferior a 40 microns.

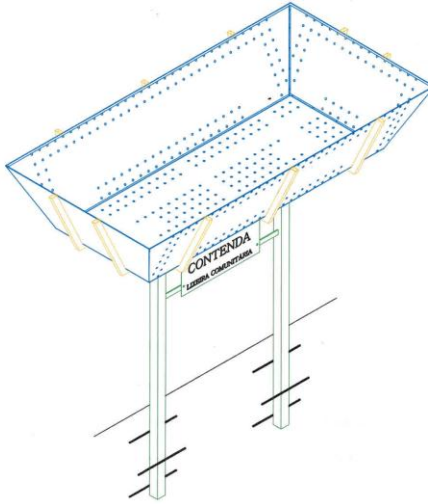
Incluir uma placa fixada na lixeira com os dizeres MUNICÍPIO DE CONTENDA – Lixeira Comunitária.





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

				
			TOTAL	R\$ 26.776,80
(Vinte e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)				

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O fornecimento e a quantidade deverão ser conforme a solicitação do fiscal;
- b) A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Aviação e obras com Endereço: BR 476;
- c) Prazo de entrega deve ser de no máximo de 30 dias após a solicitação do fiscal;
- d) O pagamento será realizado ate trinta dias após a emissão da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX CONCORRÊNCIA Nº 009/2016

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Concorrência nº 009/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº., com endereço na, nº, bairro na cidade de, CEP., neste ato representado pelo(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob nº..... e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Concorrência nº 009/2016.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de lixeiras em aço**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital da Concorrência nº 009/2016. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. Os produtos registrados, objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

4.1 As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

4.2 O fornecimento e a quantidade deverão ser conforme a solicitação do fiscal;

4.3 A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Aviação e Obras com Endereço: BR 476;

4.4 O prazo de entrega deve ser de no máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do fiscal, que se dará através da ordem de compra e empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.
10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
12. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
 - 12.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 12.3 Advertência por escrito.
 - 12.4 Aplicação de multa:
 - a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de prestação de serviços até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
 - b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da Signatária ou de qualquer cláusula que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

13 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

14 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16 A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços poderá ter registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Concorrência nº 009/2016.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Concorrência nº 009/2016, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 – ASSINATURA

CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2016

SIGNATÁRIO da Ata:

Relação de objetos registrados:

Lote	Descrição	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			R\$	R\$
			TOTAL	R\$
				(.....)